

Câmara



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 3.825, DE 15 DE MAIO DE 2008.

“Institui no Município de Cruzeiro o “Dia do Cavaleiro”, na forma que menciona.”

Professor **CELSO DE ALMEIDA LAGE**, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Cruzeiro, o **“DIA DO CAVALEIRO”**, o qual será comemorado anualmente no dia 28 de julho.

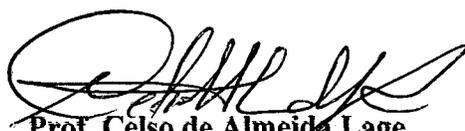
Parágrafo Único - O “Dia Municipal do Cavaleiro” passa a fazer parte do Calendário Oficial do Município.

Artigo 2º - As autoridades municipais concederão facilidades para realizações de atos públicos comemorativos à data.

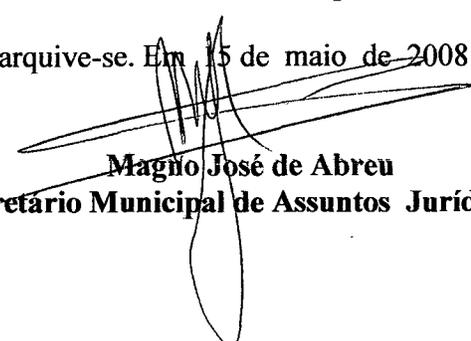
Artigo 3º - As eventuais despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 15 de maio de 2008.


Prof. Celso de Almeida Lage
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e arquive-se. Em 15 de maio de 2008.


Magno José de Abreu
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos